

Lei nº 146/2020

Matrinchã-GO, 22 de abril de 2020.

“Autoriza alienação de veículos inservíveis a administração e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, alienar no estado em que se encontram os seguintes veículos inservíveis a administração, e de propriedade da Prefeitura Municipal de Matrinchã:

I – Renault Sandero Auth 1.0, ano: 2017/2018, cor branca, placa: PRA-0428, chassi: 93Y55RF84JJ050801;

II - Renault Sandero Auth 1.0, ano: 2018/2018, cor preta, placa: PRX-1664, chassi: 93Y55RF84JJ301605;

II – Trator Valtra A-850.

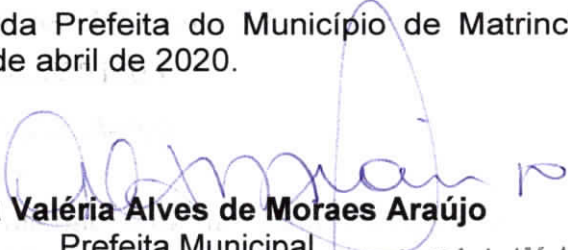
Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

§1º - A receita resultante das alienações de que trata esta Lei, serão revertidas na aquisição de bens de capital, a luz do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00).

§2º - Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens móveis, serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2020.


Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal

Claudia Valeria AM. Araújo
Prefeita de Matrinchã
Adm. 2017/2020